



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.647-C, DE 2015 **(Do Sr. Dagoberto)**

Denomina "Rodovia Virgílio José Carneiro" o trecho rodoviário da BR-359 entre as cidades de Coxim e Alcinópolis, no Estado de Mato Grosso do Sul; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. FABIO GARCIA); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CELSO JACOB); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. POMPEO DE MATTOS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Art. 1º O trecho rodoviário da BR-359, entre as cidades de Coxim e Alcinópolis, no Estado de Mato Grosso do Sul, passa a ser denominado “Rodovia Virgílio José Carneiro”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Virgílio José Carneiro foi um cidadão muito influente em algumas cidades do Centro-Oeste brasileiro, razão pela qual estou propondo denominar o seu nome ao trecho rodoviário da BR-359 em questão.

Nascido na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, Virgílio José e seus irmãos foram para Mato Grosso trabalhar na fazenda de seus tios, onde começou a entender os grandes significados da terra. Em 1952, já casado e com muitos filhos, logo percebeu que a venda de produtos e suprimentos de sua fazenda dependia basicamente de uma estrada que ligasse Mato Grosso a Goiás, passando pela cidade de Coxim.

Organizou, então, um trabalho voluntário para a obtenção de recursos financeiros para projeto e construção de uma estrada que tornasse o transporte rodoviário bem mais barato, mais seguro e mais rápido para compra e venda os insumos produzidos nas fazendas ao redor. Após aceitação de todos, percebeu que a construção da estrada seria muito difícil com apenas trabalho braçal e ferramentas inadequadas, como foice, enxadão, machado e picaretas, o trabalho seria impossível de ser feito, uma vez que, naquela época, não havia moto niveladora. Então ele mesmo resolveu construir sua própria niveladora, muito simples, de fato, mas que utilizava pranchas de madeira a qual seria puxada por bois. Foi um trabalho lento, mas sessenta dias depois aquela estrada estava nivelada!

Seu trabalho foi intenso e permitiu inclusive obter recursos financeiros pessoais para a compra de seu primeiro caminhão, que lhe permitiu, junto aos seus amigos fazendeiros, levar o desenvolvimento para alguns municípios importantes do Centro-Oeste brasileiro.

Aos 66 anos de idade, no dia 3 de novembro de 1979, Virgílio José Carneiro faleceu diagnosticado com a doença de Chagas.

Cumpre, portanto, denominar o trecho rodoviário entre as cidades de Coxim e Alcinópolis de “Rodovia Virgílio José Carneiro”, como reconhecimento a todo seu trabalho e dedicação, razão pela qual solicitamos aos ilustres Deputados a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2015.

**Deputado DAGOBERTO
PDT/MS**

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, de autoria do ilustre Deputado Dagoberto, pretende denominar “Rodovia Virgílio José Carneiro” o trecho da BR-359 localizado entre as cidades mato-grossenses-do-sul de Coxim e Alcinópolis.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela, elaborado pelo nobre Deputado Dagoberto, pretende denominar “Rodovia Virgílio José Carneiro” o trecho rodoviário da BR-359 entre a cidade de Coxim e Alcinópolis, no Estado do Mato Grosso do Sul.

A BR-359 é uma rodovia diagonal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica concernentes à análise da Comissão de Viação e Transportes, mas o mérito da homenagem deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.647, de 2015.

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2016.

Deputado FÁBIO GARCIA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.647/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fabio Garcia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Washington Reis - Presidente, Altineu Côrtes e Julio Lopes - Vice-Presidentes, Cajar Nardes, Danrlei de Deus Hinterholz, Dr. João, Edinho Araújo, Edinho Bez, Gonzaga Patriota, Goulart, Hermes Parcianello, Hugo Leal, Laudivio Carvalho, Luiz Carlos Ramos, Luiz Sérgio, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Mauro Mariani, Milton Monti, Nelson Marquezelli, Remídio Monai, Renzo Braz, Silas Freire, Tenente Lúcio, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Arnaldo Faria de Sá, Deley, Fábio Ramalho, Jaime Martins, Júlia Marinho, Leônidas Cristino, Marcelo Álvaro Antônio, Marcelo Squassoni, Mário Negromonte Jr., Miguel Haddad, Misael Varella, Paulo Freire, Ricardo Izar, Simão Sessim, Valtenir Pereira e Walter Alves.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2016.

Deputado WASHINGTON REIS
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Deputado Dagoberto, visa denominar "Rodovia Virgílio José Carneiro" o trecho rodoviário da BR-359 entre as cidades de Coxim e Alcinópolis, no Estado do Mato Grosso do Sul.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em conformidade com o art. 24, II, do Regimento Interno.

Na Comissão de Viação e Transportes, a proposição foi aprovada nos termos do parecer apresentado pelo Deputado Fabio Garcia.

Nesta Comissão de Cultura não foram apresentadas emendas à Proposição, no prazo regimental.

Cumpre-nos examinar a matéria na perspectiva do mérito da homenagem proposta.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º3647/2015, de autoria do ilustre Deputado Dagoberto, propõe denominar "Rodovia Virgílio José Carneiro" o trecho rodoviário da BR-359 entre as cidades de Coxim e Alcinópolis-MT.

Conforme o autor da proposta, o Sr. Virgílio José Carneiro foi cidadão influente em algumas cidades do Centro-Oeste brasileiro. Nascido na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, Virgílio José e seus irmãos transferiram-se para Mato Grosso, para trabalharem em na fazenda de parentes. Em 1952, já casado e com filhos, percebeu que o escoamento da produção e dos suprimentos de sua fazenda dependia de estrada que ligasse Mato Grosso a Goiás, passando pela cidade de Coxim. Decidiu organizar uma coleta de recursos financeiros para a elaboração do projeto e construção de estrada e por concluir que a consecução desta meta seria dificultada se contasse apenas com trabalho braçal e ferramentas inadequadas, o Sr. Virgílio resolveu construir sua própria niveladora - simples, utilizando pranchas de madeira puxada por bois. O trabalho foi lento, mas dois meses depois, a estrada

estava nivelada! Mais tarde comprou seu primeiro caminhão e junto com outros fazendeiros, dedicou-se a levar o desenvolvimento para municípios importantes do Centro-Oeste brasileiro.

Diagnosticado aos 66 anos como portador da Doença de Chagas, Virgílio José Carneiro veio a falecer em 3 de novembro de 1979. Em reconhecimento a seu trabalho e dedicação, *“cumpre, portanto, denominar o trecho rodoviário entre as cidades de Coxim e Alcinópolis de “Rodovia Virgílio José Carneiro”*, conclui o proponente.

Aduzimos que recentemente, o Museu Histórico e Arqueológico do Município de Alcinópolis, MS, recebeu um arquivo datado de 20 de junho 1952, contendo a lista das 109 pessoas que contribuíram financeiramente para a construção da mencionada estrada, que originalmente ligava a Fazenda Bananal (hoje Alcinópolis) à cidade de Mineiros-GO, e que foi construída de março a outubro de 1953. A lista traz inclusive o valor da contribuição individual e relatos da população local dão conta de que foram 80 quilômetros de construção da estrada, atualmente conhecida como "estrada da Marculina". Do Documento consta a informação de que se tratava de uma *“ESTRADA DE AUTO, com percurso de 240 quilômetros mais ou menos, a ser construída pelos signatários que subscreverem, na importância de Cr\$150.000,00 mais ou menos. Este serviço deverá ter início na porteira da Fazenda São Romão, partindo da estrada que vem de Coxim, currutela de Jauru, passando pela Fazenda BANANAL, seguindo ao Morro Alto ou estreito do Baú, ligando com a estrada da Cabiceira Alta. Os serviços de construção da referida estrada, deverão ser iniciados em 1953, assim que completar a subscrição da importância necessária que é mais ou menos cr\$150.000,00.”*

Em atendimento ao preceito normativo que rege os projetos deste gênero, a Câmara de Vereadores do Município de Coxim, MS, manifestou-se da seguinte maneira, em favor do apoio à proposta contida no projeto de lei aqui focalizado:

“A Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através dos Vereadores abaixo assinados, vem pela presente, após deliberação do soberano Plenário, manifestar em nome da comunidade coxinense, o irrestrito apoio e solidariedade ao Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Federal Dagoberto Nogueira, que denomina de “Rodovia Virgílio José Carneiro” o trecho rodoviário da BR-359 entre as cidades de Coxim e Alcinópolis, o qual sem sombra de dúvidas é oportuno, louvável e até certo ponto diminuto diante do legado de trabalho, desbravamento e contribuição social deixado pelo

saudoso Virgílio Carneiro, como era popularmente conhecido, cuja família dá continuidade com brilhantismo.

Por isso, novamente, reiteramos, na condição de representantes da comunidade de Coxim, nosso inegável apoio ao projeto acima mencionado e somamos ao apelo de aprovação do mesmo junto aos demais pares da Câmara dos Deputados.

Coxim-MS, 9 de maio de 2017.”

Assinam o documento o Presidente da Câmara de Vereadores de Coxim, Vereador Vladimir Ferreira, e mais 12 Vereadores.

Senhores Deputados da Comissão de Cultura: à luz das informações precedentes e cumpridos os quesitos normativos, reconhecemos o mérito cultural e social da proposta aqui examinada e manifestamo-nos pela aprovação do projeto de lei nº 3.647, de 2015, que denomina "Rodovia Virgílio José Carneiro" o trecho rodoviário da BR-359 entre as cidades de Coxim e Alcinópolis, no Estado de Mato Grosso do Sul, da lavra do Deputado Dagoberto. E aos nobres Pares solicitamos o imprescindível apoio ao nosso VOTO.

Sala da Comissão, em 14 de setembro de 2017.

Deputado Celso Jacob
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.647/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Celso Jacob.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Cristiane Brasil, Dr. Jorge Silva, Jean Wyllys, Jose Stédile, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Celso Jacob, Diego Garcia, Evandro Roman, Goulart, Jandira Feghali, Lincoln Portela e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em foco, de autoria do nobre Deputado Dagoberto, pretende dar a denominação de "Rodovia Virgílio José Carneiro" ao trecho rodoviário da BR-359 entre as cidades de Coxim e Alcinópolis, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Na justificação apresentada, o autor relata a biografia do homenageado, que se mudou cedo para o Mato Grosso e ali trabalhou para a construção de uma estrada que ligasse o Estado a Goiás.

Distribuído para exame de mérito às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, o projeto recebeu de ambos os órgãos técnicos parecer favorável à sua aprovação, com pareceres capitaneados pelos Deputados Fábio Garcia e Celso Jacob.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A apreciação é conclusiva pelas Comissões.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete examinar a proposição exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos previstos no art. 32, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno.

Não se verificam vícios de constitucionalidade que possam comprometer a aprovação do projeto. Cuida-se de matéria pertinente à competência legislativa da União, já que envolve a designação de parte de um de seus bens, a rodovia BR-359. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação da proposição por parte de parlamentar.

Quanto aos aspectos de juridicidade, também não há o que se objetar. A edição de lei para dar nome a trecho de rodovia federal encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79 que, ao dispor genericamente sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, faculta que, por lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, como é o caso contemplado no projeto em apreço.

A Câmara de Vereadores do Município de Coxim manifestou-se em “irrestrito apoio e solidariedade” à proposta, reconhecendo seu mérito social e cultural.

A redação empregada não merece reparos.

Tudo isso posto, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei n. 3.647, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado **Pompeo de Mattos**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.647/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pompeo de Mattos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Hildo Rocha - Vice-Presidente, Antonio Bulhões, Betinho Gomes, Chico Alencar, Covatti Filho, Cristiane Brasil, Delegado Edson Moreira, Evandro Roman, Expedito Netto, Fábio Trad, Félix Mendonça Júnior, Jorginho Mello, Jutahy Junior, Lelo Coimbra, Maria do Rosário, Osmar Serraglio, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Rocha, Rubens Bueno, Rubens Pereira Júnior, Silvio Torres, Subtenente Gonzaga, Bacelar, Capitão Augusto, Celso Maldaner, Edmar Arruda, Gilberto Nascimento, Hiran Gonçalves, Jerônimo Goergen, Lincoln Portela, Marcos Rogério, Pedro Cunha Lima, Ricardo Izar, Sandro Alex e Sergio Zveiter.

Sala da Comissão, em 7 de agosto de 2018.

Deputado **FÁBIO TRAD**
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO